DECRETO Nº 2.301, DE 26 DE MARÇO DE 1.987.

"AUTORIZA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS NO SISTEMA DE CONSÓRCIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.458 DE 25 DE MARÇO DE 1.987".

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado/ de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

D E C R E T A:-

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subscrever cotas de Consórcio, para efeito de aquisição de / equipamentos rodoviários, de acordo com a Lei Municipal nº 1.458 de 25 de março de 1.987, conforme discriminação a seguir:

a)- 1 (Uma) motoniveladora ICOM modelo MC.80.D. de fabricação Nacional com motor Perkins modelo 4236, movida a diesel, quatro tempos de injeção direta, potência líquida no volante de 2.500 RPM, com (Quatro) cilindros/ sistema elétrico de 12V.

Artigo 2º- A despesa decoreente da aquisição do veículo será contabilizado na contratação, considerando o valor de cada equipamento o resultado da multiplicação do valor/ da primeira prestação pelo número de parcelas a pagar.

Artigo 3º- A despesa resultante da variação do valor da prestação será contabilizado, a título de serviços da dívida, a cada mês, de acordo com os valores apurados.

Artigo 4º- Para efeito de recebimento dos veículos ou equipamentos poderá o executivo efetuar pagamnto antecipado, a título de lance, desde que esse pagamento quite parcelas / finais, que possam a ser irreajustáveis.

Artigo 5º- O Executivo incluirá, nos orçamento seguintes, o da contratação, dotação suficiente ao cumprimento dos encargos resultantes do serviços da dívida.

Continuação do Decreto nº 2.301/87.

Artigo 6º- O Chefe do Executivo fica autorizado ainda a abrir um crédito Especial ante o orçamento até o valor de Cz$- Cz$-500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzados) para cobertura das despesas jogadas à dotação de recursos, por Decreto.

Artigo 7º- O Executivo poderá oferecer, em garantia, parte das cotas de participação da Prefeitura no Imposto sobre/ Circulação de Mercadorias e do Fundo de Participação/ FPM.

Artigo 8º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 9º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 26 de março de 1.987.

a) RUI LOBO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário